



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL Nº 066/2016

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE
REABILITAÇÃO FÍSICA DOMICILIAR
PARA O PROGRAMA MELHOR EM CASA.**

O Município de Capão da Canoa, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Paraguassú, nº 1881, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 90.836.693/0001-40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Valdomiro de Matos Novaski, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de empresa e/ou pessoa física para prestar serviço de reabilitação física domiciliar, que deverão ser realizadas conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições constantes neste edital e anexos, com base na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, que será recebido e aberto o envelope contendo a Solicitação Formal de Credenciamento demonstrando interesse no mesmo e a Documentação, das **13h00min do dia 08 de Abril de 2016, até 31 de Maio de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Av. Paraguassú, nº 1881, Centro.

1 - OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	SESSÕES	PERÍODO
001	SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR, MÍNIMO 45 MINUTOS POR SESSÃO.	150	12 MESES

1.1 - Este procedimento tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, de empresa para prestar serviço de reabilitação física domiciliar no programa MELHOR EM CASA, que deverão ser realizadas conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

1.2 - Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento na sua área de atuação, conforme item 1.1, preenchendo no anexo I a especialidade e o quantitativo de consultas mensais que poderá disponibilizar.

2 – DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO:

2.1 - Os interessados em prestar os serviços deverão apresentar requerimento, anexo I, deste edital, demonstrando interesse no mesmo, assinado pelo fisioterapeuta.

Fone/Fax.: (51) 36252112

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.2 - O credenciamento se dará com análise e deferimento da Comissão de Julgamento de Licitações e de autoridade superior.

2.3 - Somente serão credenciados os que apresentarem toda a documentação exigida e atenderem todos os quesitos constantes neste edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - As inscrições para o credenciamento se darão às **13h00min do dia 08 de abril de 2016**, até **31 de maio de 2016**, através da entrega do envelope contendo a Solicitação Formal de Credenciamento demonstrando interesse no mesmo e os seguintes Documentos:

3.1.1 – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

- a) Solicitação formal de credenciamento (Modelo de Requerimento, conforme modelo anexo III, deste edital);
- b) Cédula de Identidade de um dos diretores ou sócio), devidamente autenticada;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual (requerimento de empresário);
- d) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir;
- f) Declaração de Atendimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal relativa ao Trabalho de Menores.

3.1.2 – QUANTO A REGULARIDADE FISCAL:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, abrangendo inclusive as contribuições sociais (CND da RFB/DAU), com validade na data da habilitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual, da sede ou domicílio do licitante, com validade na data da habilitação;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, da sede ou domicílio do licitante, com validade na data da habilitação;
- e) Certificado de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da habilitação;
- f) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT, Lei nº 11.440, de 07 de julho de 2011, com validade na data da habilitação.

Fone/Fax.: (51) 36252112

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias, da data de abertura do processo Licitatório.

3.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Título de graduação em Fisioterapia com registro no Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional CREFITO.

3.2 - DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS

- a) Declaração de Compromisso de Prestação e de disponibilidade de carga horária para a realização da consulta, compatível com a conveniência dos usuários do SUS;
- b) Carteira de identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física;
- d) Título de graduação em Fisioterapia;
- e) Curriculum vitae;
- f) Certidão negativa de débito Federal, Estadual e Municipal;
- g) Comprovação de inscrição na Previdência Social;
- h) Comprovação do CREFITO atualizado;
- i) Comprovante de recolhimento do INSS como contribuinte individual dos últimos 12 meses ou do período de contribuição quando esse for inferior a doze meses.

- Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em cópias originais, ou autenticadas previamente por tabelião ou servidor do Departamento de Compras desta Prefeitura.
- Os documentos apresentados e originais ficarão retidos no processo e somente serão desentranhados mediante solicitação de cópia no protocolo da Prefeitura Municipal.

4 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE:

4.1 – O envelope da SOLICITAÇÃO FORMAL DE CREDENCIAMENTO e DOCUMENTAÇÃO deverá estar fechado, indevassável e perfeitamente identificado, contendo a seguinte inscrição:

**AO
MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL Nº 066/2016
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016
PROPONENTE (Nome da Licitante).**

Fone/Fax.: (51) 36252112
e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br
CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.2 – O envelope deverá conter:

4.2.1 – Toda a documentação exigida no item 3 e deverão estar com validade vigente na data deste credenciamento.

4.2.2 – Instrumento procuratório ou carta de preposição no caso de representante da licitante não ser um de seus diretores, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

b) O credenciamento, não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

c) O teto máximo de consultas mês corresponderá à divisão da quantidade de procedimentos estimado para o número de profissionais devidamente habilitados.

d) O Município não se obriga a encaminhar o quantitativo de consultas disponibilizadas mensalmente, pois as mesmas dependem das necessidades dos usuários, e serão encaminhadas somente após ser esgotada a oferta da rede própria do Município e dos serviços contratados pelo Estado na especialidade.

e) Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional fisioterapeuta, que for servidor público em exercício de cargo efetivo, em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

f) O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

6 - DO PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - O prazo de vigência da prestação de serviços será a contar da data do deferimento do credenciamento, com prazo de 12 meses, podendo ser renovado em iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de comum acordo entre as partes, devidamente justificado e dentro dos limites da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2 - Para haver a renovação do Credenciamento os Credenciados deverão fornecer toda a documentação exigida neste edital, no ato da renovação.

7 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - Os serviços serão prestados pelos profissionais de saúde legalmente habilitados, os atendimentos se darão em local indicado pela Secretaria da Saúde, e a locomoção será por conta do profissional.

Fone/Fax.: (51) 36252112

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

8 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município;

8.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviço;

8.3 - O valor da sessão de fisioterapia está estipulado em R\$ 50,00 (cinquenta reais);

8.4 - As Despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de Dotação do exercício vigente.

9 - DAS MULTAS E PENALIDADES:

9.1 - A Credenciada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Credenciamento, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais disposições constante da Lei nº 8.666/93:

a) pelo atraso injustificado, a Administração poderá aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa;

b) pela inexecução parcial do contrato, a Administração poderá aplicar pena de advertência e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, além de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa;

c) pela inexecução total do contrato a Administração poderá aplicar também, separadas ou conjuntamente, as seguintes sanções:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observadas as peculiaridades em cada caso para consideração desta dosimetria;

III - declaração de idoneidade para licitar ou contratar, credenciar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo estipulado pela própria autoridade quando da aplicação de tal penalidade, considerando-se, para tanto, a gravidade de cada caso e suas peculiaridades, observado o limite de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único: Em quaisquer dos casos acima, será observado o contraditório e a ampla defesa, oportunizando-se ao contratado o prazo de 5 (cinco) dias para o exercício do seu

Fone/Fax.: (51) 36252112

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

direito.

10 - DA RESCISÃO:

10.1 - O presente Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito nas situações descritas na Lei nº 8.666/93, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu recebimento.

11 - DAS OBRIGAÇÕES:

11.1- O Credenciado deverá executar e atender o que segue:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, durante a execução do Contrato;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, encargos sociais, etc.;
- c) Apresentar listagem atualizada dos profissionais, devidamente registrados em situação regular nos respectivos conselhos, que prestam serviços a Credenciada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - A Credenciada não poderá cobrar do paciente, ou de seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços estabelecidos no Credenciamento.

12.2 - Sem prejuízo ao item acima, a Credenciada responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Credenciamento.

12.3 - O Credenciamento não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre a Credenciada e o Credenciante.

12.4 - Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normativa suplementar exercida pelo Credenciante sobre a execução do objeto deste Credenciamento, a Credenciada reconhece a prerrogativa normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrentes da Lei Orgânica da Saúde.

12.5 - É de responsabilidade exclusiva e integral da Credenciada utilização de pessoal para execução do objeto do Credenciamento. Incluídos os encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município ou para o Ministério da Saúde.

12.6 - A Credenciada é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados decorrentes de ato ou omissão voluntária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurada a Credenciada o direito de regresso.

12.7 - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS, não exclui, nem reduz a responsabilidade do Credenciamento nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

12.8 - A execução do presente Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste documento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

12.9 - A Credenciada facilitará ao Credenciante o acompanhamento permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores do Credenciante, designados para tal fim.

12.10 - A Credenciada deverá estar sempre em contato direto (via telefone fixo ou móvel, e-mail, e outros.) com a Secretaria Municipal da Saúde para o perfeito andamento dos serviços contratados.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - O MUNICÍPIO, através da Secretaria de Saúde, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento.

13.2 - Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.capaodacanoa.rs.gov.br. Portanto, fica sob inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

13.3 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização.

13.4 - Para dirimir qualquer questão relativa ao presente credenciamento, as partes elegem o Foro da Comarca de Capão da Canoa, RS.

13.5 - Fazem parte deste edital:

Anexo I – Formulário de Inscrição;

Anexo II - Modelo de declaração;

Fone/Fax.: (51) 36252112

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo III - Perfil e atribuições;

Anexo IV – Termo de Credenciamento.

13.6 - Para obter cópia deste edital, os interessados deverão retirá-los no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, sito à Av. Paraguassu, nº 1.881, 3º andar, em horário de expediente, das 13h00min até as 18h00min ou pelo site www.capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 01 de abril de 2016.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

ADALBERTO LUIZ MAGRIN
Secretário de Administração

Assessoria Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL Nº 066/2016

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DOMICILIAR PARA O PROGRAMA MELHOR EM CASA.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE FISIOTERAPEUTA

NOME: _____

CPF nº _____ **CREFITO nº** _____

RG nº _____ **Data de nascimento:** ____/____/____

FILIAÇÃO:

Pai: _____

Mãe: _____

ENDEREÇO DO CONSULTÓRIO: _____

Complemento: _____ **Bairro:** _____

CEP: _____

TELEFONES:

Comercial: (____) _____ **Cel** (____) _____ **Fax** (____) _____

Email: _____

Nº de Consultas mensais: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL Nº 066/2016

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(empresa ou pessoa física) _____, neste ato representada por *(nome do responsável ou representante legal)* _____ abaixo assinado, declara que aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital em epígrafe.

Em cumprimento ao disposto no artigo sétimo, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93, e que não estamos declarados idôneos e nem suspensos em qualquer órgão da esfera da Administração Pública.

Local e Data:

***Assinatura devidamente identificada do representante
legal da proponente
CPF/CNPJ***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL Nº 066/2016

ANEXO III

PERFIL E ATRIBUIÇÕES

I - PERFIL PROFISSIONAL: FISIOTERAPEUTA

Profissional de nível superior, diploma de fisioterapeuta, devidamente registrado no Conselho Regional de Fisioterapia, (CREFITO).

II - Requisitos Gerais:

O profissional deverá comprovar habilitação de acordo com o edital de chamamento público.

III - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os atendimentos deverão ser realizados no Município de Capão da Canoa/RS, no domicílio do paciente;
2. O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual determinará os serviços de acordo com a necessidade e os recursos disponíveis.
3. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
4. O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

Fone/Fax.: (51) 36252112

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL Nº 066/2016

ANEXO IV

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE
REABILITAÇÃO FÍSICA DOMICILIAR PARA O
PROGRAMA MELHOR EM CASA.**

O MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Paragrassu, nº 1.881, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.836.693/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Valdomiro de Matos Novaski, brasileiro, casado, doravante denominado CREDENCIANTE, e _____, inscrito no CNPJ (ou CPF/MF) sob o nº _____ - __, doravante denominado CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	DESCRIÇÃO	SESSÕES	PERÍODO
001	SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR, MÍNIMO 45 MINUTOS POR SESSÃO.	150	12 MESES

Este procedimento tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestar serviço de reabilitação física domiciliar, que deverão ser realizadas conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, a locomoção será por conta do profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência da prestação de serviços será a contar da data do deferimento do credenciamento, com prazo de 12 meses, podendo ser renovado em iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de comum acordo entre as partes, devidamente justificado e dentro dos limites da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

O valor da sessão de fisioterapia está estipulado em R\$ 50,00 (cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

b) O credenciamento, não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

c) O teto máximo de consultas mês corresponderá à divisão da quantidade de procedimentos estimado por especialidade para o período pelo número de profissionais devidamente habilitado;

d) O Município não se obriga a encaminhar o quantitativo de consultas disponibilizadas mensalmente pois as mesmas dependem das necessidades dos usuários, e serão encaminhadas somente após ser esgotada a oferta da rede própria do município e dos serviços contratados pelo Estado na especialidade;

e) Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional fisioterapeuta, que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

f) O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, a fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) na prestação do serviço, objeto desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);

c) por acordo entre as partes;

Fone/Fax.: (51) 36252112

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Capão da Canoa para dirimir questões oriundas deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Capão da Canoa, ____ de _____ de _____.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

ADALBERTO LUIZ MAGRIN
Secretário de Administração

CREDENCIADO (A)

Assessoria Jurídica